



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.784/2018.

"Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade".

O Povo do Município de Dolores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do lote de terreno urbano, nº 07, com área de 176,25 m², situado nesta cidade, à Rua Travessa Marechal Deodoro, Bairro São Sebastião às pessoas de **Lenice de Oliveira Faria** (CPF nº dados sensíveis), **Lázaro Caetano de Oliveira** (CPF nº dados sensíveis), **Leonardo Sebastião de Faria** (CPF nº dados sensíveis), **Eliane Fátima Gomes** (CPF nº dados sensíveis), **Lourimar Gomes de Faria** (CPF nº dados sensíveis), **Silvana Alves dos Santos** (CPF nº dados sensíveis), **Renato Alves dos Santos** (CPF nº dados sensíveis), **Grazielle Alves dos Santos** (CPF nº dados sensíveis).

Art. 2º - O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula nº 15.905, no Cartório de Registro de Imóveis de Dolores do Indaiá/MG.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá / MG, 12 de abril de 2018.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal